



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 10º ao Contrato nº 19/2019/2024

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

Processo SEI nº: 00094-00000090/2022-14 / 00094-00002910/2019-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada, representada por REJANE DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2019 (77545394), relativos à mão de obra, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 07/2020 - PGDF/PGCONS (84962081), pelas Notas Técnicas N.º 22/2024 - SLU/PRESI/PROJU (132799795), N.º 4/2024 (138682828), N.º 5/2024 (139105128), Nota Técnica N.º 7/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (140133104) e pela Nota Técnica 8 (140362444).

Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação.

2.1.1. Conforme as Tabelas 9 e 10 apresentadas na Nota Técnica 8 (140362444), os novos preços unitários do contrato nº 19/2019 terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, motivados pelo registro

da Convenção Coletiva de Trabalho Sindilurb 2024 (138750447). O valor mensal de R\$ 12.966.649,02 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos) que representa um aumento de 4,77% em relação ao último valor de R\$ 12.376.178,08 referente à Repactuação de Insumos 2024 (Nono Termo de Apostilamento - 135215195).

Parágrafo Segundo - Do valor Global.

2.1.2. Os reajustes feitos ocasionaram um impacto de **0,86%** no valor global do contrato (60 meses) em relação ao Valor Global do Nono Termo de Apostilamento - 135215195, que totaliza o montante de R\$ 116.699.841,18 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme Item 4 da Nota Técnica 8 (140362444).

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas, e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/05/2024, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0284095-2, Diretor(a)-Presidente**, em 14/05/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **140617312** código CRC= **BAD5BF5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00000090/2022-14

Doc. SEI/GDF 140617312